FOLHA 16
MATRÍCULA: 25
Gustavo Eduardo de Oliveira
Assinatura
Matrícula nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Na estrutura desta Casa Legislativa não existe nenhum servidor com as qualificações e conhecimentos necessários para a confecção da Folha de Pagamento, bem como as obrigações decorrentes de sua confecção.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar os serviços de assessoramento na elaboração de folhas de pagamento, obrigações sociais e acessórias (Gfip/Rais/Dirf e outras), e alimentação das despesas com pessoal no Novo Siai DP e alimentação dos cargos no Siai Quadro, em conformidade com as Resoluções 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o período de setembro a dezembro de 2022.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Passagem/RN necessita de orientações para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras do setor de Recursos Humanos, e demais setores que com este interage para o perfeito funcionamento, tendo em vista que a legislação em vigor apresenta regras cada vez mais rigorosas para execução destas práticas, o quadro funcional da Câmara Municipal de Passagem/RN necessita de capacitação e orientações técnicas constantes, em conhecimentos específicos, para que possa executar, com maior segurança, suas atividades rotineiras no setor supracitado, entre outras atividades e orientações concernentes aos seus procedimentos de fiscalização e controle dos atos internos praticados pelo legislativo municipal.

Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa com know how comprovado, que venha a dar suporte técnico ao RH, mediante profissionais pertencentes ao quadro da empresa com expertise no objeto, sempre que necessário e solicitado for, em temas de maior complexidade, na orientação técnica, emissão de pareceres, explanação de dúvidas, entre outras atuações em matérias de maior complexidade atinentes aos temas supracitados, de modo a garantir maior segurança nos atos a serem praticados pelos sistemas de controle do órgão, e processos de prestação de contas diversos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Efetivar Assessoria técnica necessária a Câmara Municipal de Passagem/RN no setor de Recursos Humanos, sempre que necessário ou solicitado, orientando e acompanhando os trabalhos de fiscalização corretiva e preventiva do setor, auxílio na elaboração de pareceres técnicos, elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a esse setor, emissão de pareceres técnicos sobre

FOLHA 17
MATRÍCULA: 25
Gustavo Eduardo de Oliveira
Assinatura
Matrícula nº

consultas realizadas, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, auxilio no encaminhamento de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e demais obrigações mensais e/ou anual de RH com GFIP, RAIS e DIRF dentre outras.

Os serviços serão realizados nas dependências do legislativo municipal, ou na sede da empresa, conforme conveniência da Contratante, sempre que necessário ou solicitado for, cujos serviços serão realizados mensalmente, com no mínimo, 02 (duas) visitas semanais in loco, nas dependências da Contratante, e nos demais dias, nas dependências da Contratada, mediante visita da Contratante, ou por meio de atendimento por quais quer meios comunicação eletrônica atualmente existentes, devendo a Contratada conter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional da área de Contabilidade, Administração, ou Direito, ambos com registro nos respectivos conselhos de classe, devendo comprovar sua adimplência junto aos respectivos órgãos, e com experiência comprovada na Administração Pública, comprovada através Atestado de Capacidade Técnica, ou outro documento equivalente, inclusive, comprovando experiência com as regras em vigor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pelas Resoluções do TCE-RN, atestados os serviços pela Controladoria do órgão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

A fatura mensal deverá discriminar o objeto contratado, o mês de referência dos serviços, o número do procedimento licitatório que originou a contratação, e às alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço;

O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que constará este Termo de Referência;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal e também na sede da empresa, conforme conveniência da Contratada, sempre que se fizer necessário.

É exigível, para fins de composição dos custos na elaboração da proposta, no mínimo, 02 (duas) visitas semanais in loco, nas dependências da contratada, podendo a contratante, solicitar mais de uma visita durante a semana, conforme necessidade extraordinária, que sofrerá compensação em semanas futuras.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais qualificados, das áreas de contabilidade, administração ou direito, devidamente registrados no Conselho Regional de sua área específica, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiencia com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista experiências negativas pregressas, na contratação de prestadores de serviços com sede em estados circunvizinhos, e que até comprovavam experiência com as minúcias da administração pública, mas sem qualquer conhecimento das regras impostas pelo TCE/RN, ou até mesmo, apresentando soluções técnicas baseadas em exigências de tribunais de outros Estados, não cabíveis ao órgão contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na câmara e também na sede da Empresa;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal, conforme 8.1, "b" e "c";

c) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela câmara para a execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um .Servidor ou Comissão especialmente designada.

9. CUSTO ESTIMADO

O quantitativo de meses para realização do serviço ora pleiteado bem como o valor estimado obtido através da pesquisa mercadológica segue os seguintes parâmetros:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Mensal
01	Contratação de empresa para prestar os serviços de assessoramento na elaboração de folhas de pagamento, obrigações sociais e acessórias (Gfip/Rais/Dirf e outras), e alimentação das despesas com pessoal no Novo Siai DP e alimentação dos cargos no Siai Quadro, em conformidade com as Resoluções 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o período de setembro a dezembro de 2022.	und	04	

O valor máximo admitido é de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensal para as atividades de assessoramento discriminadas, apurados através de média dos valores praticados no mercado.

O valor máximo global, para um período é de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a serem pagos em quatro parcelas pelos serviços realizados no período referência.

Os valores dos Serviços deverão ser de acordo com a quantidade de meses, e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiencia com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte –